



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.157/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **WALQUIRIA NOLASCO MARTINS**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida das Esmeraldas, S/Nº, Bairro Jardim das Orquideas, Distrito de Moraes Almeida, Município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 08, Setor 02, Quadra 064, Lote 0041, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 23031, medindo 20,20 metros de frente, lado direito 20,20 metros, lado esquerdo 20,00 metros e fundos 20,00 metros, perfazendo uma área total de 400,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Av. das Esmeraldas; Lado Direito: com o lote 0213, Lado Esquerdo: com a Av. dos Rubis e pelos fundos: com o lote 0138, em favor de **WALQUIRIA NOLASCO MARTINS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100007681/2024**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em
18 de dezembro de 2024.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal